



LEI Nº 3.299, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.918/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao ANEXO ÚNICO – da Lei Municipal nº 2.918/2017, tão somente para aumentar o valor da bolsa de estágio, passando a vigorar nos termos da tabela anexa. Parágrafo único. As demais disposições matem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


LAÉRCIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 25/03/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



Anexo único

ALUNO MATRICULADO EM:	VALOR DA BOLSA
Ensino médio	R\$ 533,00
Ensino técnico e profissionalizante	r\$ 705,00
Ensino superior	R\$ 1.412,00
Pós-graduando	R\$ 2.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.299, de 25 de março de 2025, que “Altera o anexo único da lei nº 2.918/2017, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular, em órgãos da administração pública direta e autarquia do município”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 25 de março de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração